



INDICAÇÃO Nº 05/2024

de autoria do Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos

Assunto: Sugerindo ao Prefeito a abonada de meio dia.

O vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos, com amparo no art. 217 do RI, indica ao prefeito as seguintes providências:

A inserção de parágrafo 3º ao artigo 97 da Lei Complementar nº 002/98, com a seguinte redação: '§ 3º - *A pedido do funcionário, a abonada poderá ser de meio dia de serviço, respeitada a redação do caput deste artigo.*'.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 002/98, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município Fernão, em seu artigo 66, inciso XIV, previu a falta do funcionário público ao trabalho, mediante abonada, sendo considerada de efetivo exercício.

O artigo 97 da referida lei, trouxe que as faltas ao serviço, até o máximo de 06 (seis), não excedendo 1 (uma) por mês, poderão ser abonadas, mediante justificativa apresentada pelo funcionário e a critério da autoridade competente.

Destarte, o servidor, mediante justificativa, faz uso do seu direito de abonada. No entanto, por falta de previsão legal, o servidor tem que abonar o dia de expediente, quando de fato, em determinadas ocasiões, a ausência a meio expediente seria suficiente para a resolução de seu problema particular.

Desta forma, o funcionário poderia retornar ao trabalho, se assim desejar, podendo fazer uso, em outra oportunidade, do meio expediente remanescente, respeitando assim o *caput* do artigo 97 do referido diploma.



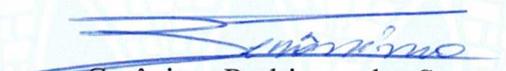
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



Este vereador acredita que tal medida é benéfica tanto para o servidor quanto para a Administração, uma vez que não há prejuízo para o servidor e muito menos para a Administração. Na verdade, tanto a Administração quanto os servidores ganham com a implementação da referida medida.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2024.


Gerônimo Rodrigues dos Santos
Vereador

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 57/2024
Data: 15/02/2024 - Horário: 14:55
Legislativo - IND 5/2024